Lei nº 1.973, de 18 de abril de 1972.

Concede gratificação anual e abre credito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A gratificação anual concedida ao Assistente do Serviço de Obras passa a ser de Cr$600,00.

Art. 2º — Para esse fim fica aberto um credito suplementar de Cr$150,00, à respectiva dotação.

Art. 3º — A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de economia que se verificar no orçamento deste exercício.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de ..... de 1972.

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com., M. Souza

Lei nº 1.974, de 18 de abril de 1972.

Concede gratificação anual e abre

crédito suplementar.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — A gratificação anual concedida à auxiliar do Serviço de Expedição de Carteiras Profissionais, passa a ser Cr$ 600,00.

Art. 2º — Para esse fim, fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 150,00 a respectiva dotação.

Art. 3º — A despesa de que trata o art. 1º, correrá por conta de economia que se verificar no orçamento deste exercício.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 18 de abril de 1972.

Reg.º e publ.º nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Mª Souza

Lei nº 1.975, de 18 de abril de 1972.

Concede gratificação anual.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome,